PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 21ª SESSÃO 2017- ORDINÁRIA

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2017, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Rubem Ribeiro de Carvalho, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral substituto, Dr. José Ricardo Teixeira Alves. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 20ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

AÇÃO PENAL Nº 136-84.2013.6.27.0000 - CRIME ELEITORAL - COMPRA DE VOTO (ART. 299 CÓDIGO ELEITORAL) - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM: BANDEIRANTE DO TOCANTINS-TO (31ª ZONA ELEITORAL - ARAPOEMA)
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DENUNCIADO: CORACI LIMA MARQUES
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - OAB/TO 2025
ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB/TO 4613
ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS - OAB/TO 5328
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB/TO 2587
DENUNCIADO: MANOEL CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916
ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO 2541
ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA - OAB/TO 5516
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, após a relatora votar pela absolvição dos réus CORACI LIMA MARQUES e MANOEL CARDOSO PINHEIRO das acusações de corrupção eleitoral ativa, tipificada no art. 299 do Código Eleitoral, no que foi acompanhada pelos juízes Agenor Alexandre e Henrique Pereira, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 15.12.2016-10H). DECISÃO:** Em Questão de Ordem suscitada pela Desembargadora Jacqueline Adorno, o juiz Agenor Alexandre ratificou o relatório apresentado pela relatora na 135ª sessão, realizada em 15.12.2016, às 10 horas. **DECISÃO: A juíza Denise Drumond acompanhou a relatora quanto à absolvição da ré CORACI LIMA MARQUES, por ausência de provas, divergiu quanto ao acusado MANOEL CARDOSO PINHEIRO para condená-lo à pena de um ano e dois meses de reclusão, que substituiu por duas penas restritivas de direito, a serem fixadas pelo juízo da execução, e à pena de cinco dias-multa, sendo cada dia-multa fixado no valor do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos.**

RECURSO ELEITORAL Nº 475-35.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
RECORRENTE:COLIGAÇÃO UNIDOS POR ARAGUAÍNA, (PP/ PMDB/ PR/ PTB/ PSC/ PSL/ PMN/ PV/ PSDC/ PMB)
ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES - OAB TO 448
ADVOGADO: GEOVANE INACIO DE OLIVEIRA - OAB/TO 6234
RECORRIDO: RONALDO DIMAS NOGUEIRA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRIDO: FRAUDINEIS FIOMARE ROSA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRIDO: COLIGAÇÃO "ARAGUAÍNA SEM PARAR", (PR/ PTN/ SD/ PSD/DEM/ PRP/ PSB/ PROS/ PDT/ PCDOB/ PRTB/ PT)
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminares arguidas. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. **(SESSÃO DE 23.02.2017-10H). DECISÃO:** A juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator, negando provimento ao recurso interposto por Valderez Castelo Branco e a Coligação "Unidos por Araguaína", nos autos nº 475-35.2016.6.27.0001, e deu provimento ao recurso interposto por Ronaldo Dimas Nogueira e Fraudineis Fiomare Rosa, nos autos nº 480-57.2016.6.27.0001, para reforma a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. A Desembargadora Jacqueline Adorno acompanhou o voto divergente da juíza Denise Drumond. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 07.03.2017-10H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 480-57.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - APLICAÇÃO DE MULTA - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: RONALDO DIMAS NOGUEIRA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRENTE: FRAUDINEIS FIOMARE ROSA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES- OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE- OAB/TO 4792
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminares arguidas. No mérito, após o relator proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. **(SESSÃO DE 23.02.2017-10H). DECISÃO:** A juíza Denise Drumond divergiu em parte do relator, negando provimento ao recurso interposto por Valderez Castelo Branco e a Coligação "Unidos por Araguaína", nos autos nº 475-35.2016.6.27.0001, e deu provimento ao recurso interposto por Ronaldo Dimas Nogueira e Fraudineis Fiomare Rosa, nos autos nº 480-57.2016.6.27.0001, para reforma a sentença de primeiro grau e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. A Desembargadora Jacqueline Adorno acompanhou o voto divergente da juíza Denise Drumond. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 07.03.2017-10H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 268-94.2016.6.27.0014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: TALISMÃ-TO (14ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: JUVERCINA DOURADO DE SOUZA, CANDIDATO AO CARGO DE VEREADORA, P/MUNIC.TALISMÃ/TO
ADVOGADA: ALESSANDRA HELENA NEIVA- OAB/DF 51.809
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 14ª ZONA ELEITORAL, ALVORADA/TO
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

RECURSO ELEITORAL Nº 643-37.2016.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - Art. 73, § 10, da lei 9.504/97 - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO
ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: COLIGAÇÃO O NOVO TEM FORÇA, PSDB, PTC E PHS
ADVOGADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4520-A
ADVOGADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 546-A
RECORRIDO: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, CANDIDATO A PREFEITO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792
RECORRIDO: FRAUDNEIS FIOMARE ROSA, CANDIDATO A VICE-PREFEITO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES - OAB/TO 3510
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial. No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar parcial provimento ao recurso

interposto para, aplicando a teoria da causa madura, julgar improcedente o pedido contido na ação de investigação judicial eleitoral, e julgar extinto o feito, com resolução do mérito.

RECURSO ELEITORAL Nº 425-52.2016.6.27.0019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: NATIVIDADE-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)
RELATORA: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
RECORRENTE: JACILON PEREIRA DE ALMEIDA, CANDIDATO A VEREADOR P/NATIVIDADE/TO
ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH - OAB/TO 5408
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 19ª ZONA ELEITORAL, NATIVIDADE/TO
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: Feito retirado de pauta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-32.2017.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE/TO
ORIGEM: PALMAS-TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
REQUERENTE: DIRETORIA GERAL DO TRE/TO, DG-TRE/TO
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar a resolução nº 377.

Antes do término da sessão, a Corte deliberou pela alteração do calendário de sessões do mês de março. A juíza Denise Drumond comunicou à Corte que estará em gozo de férias no período de 13.03.2017 a 12.04.2017, e solicitou a convocação do seu substituto para atuar na Corte neste período. Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 30 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 27 de março de 2017.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral

Juiz **GABRIEL BRUM TEIXEIRA**
Juiz Federal Substituto

Juiz **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

Juiz **HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**
Diretor Executivo da EJE

Juíza **ÂNGELAHAONAT**

DR. JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES.
Procurador Regional Eleitoral Substituto